

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

Casa Civil

A MESA	
1. Publique - x.	2. Junte - x
ao PL n.º 978/2017.	
26	JUN. 2020
Presidente	
Cauê Macris	

OFÍCIO N° 574/2020/ATeCC

Ref.: CC n° 830116/2018

São Paulo, 16 de junho de 2020.

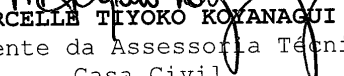
A Sua Excelência
Deputado Cauê Macris
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP** n° 953/2018, referente ao Projeto de lei n° 978/2017, que classifica **Caçapava** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o **Parecer GAMT** n° 095/2020, exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como, o despacho firmado pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

978/17
Ass. art. 177


MARCELLE TIYOKO KOYANAGUI
Dirigente da Assessoria Técnica
Casa Civil

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4500 - Térreo - Sala 4 - Telefone (11) 2193-8789
CEP 05650-000 - São Paulo/SP

ATeCC/eg



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS
PROJETO DE LEI Nº 978, de 2017 ✓
OBJETO: Classifica Caçapava como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 28 de abril de 2020

PARECER GAMT Nº 095/2020 ✓

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de **Caçapava**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa de demanda pela prefeitura com a aplicação de 109 questionários, entretanto a falta de informações sobre locais de aplicação e período, falta de percentuais nos gráficos e ausência de questões relevantes como motivo da viagem, permanência média e hospedagem levaram o GAMT a considerar que **não atendeu ao requisito**.

II - Serviço Médico Emergencial

Atende ao requisito quanto ao serviço médico emergencial, pois indicou Unidade Básica de Saúde – UBS, posto de saúde e atendimento 24 horas.

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – apresentou 6 (seis) estabelecimentos de hospedagem com 239 Unidades Habitacionais UH's e 668 leitos além de ranchos para locação, mas a ausência de fotos internas e maiores impossibilitaram uma análise efetiva do GAMT neste critério. **Não atendeu ao requisito**.

Serviços de Alimentação - indicou 30 (trinta) estabelecimentos de alimentação e capacidade para 2400 pessoas, entretanto o GAMT solicita fotos dos locais (externas e internas) para uma análise efetiva do GAMT neste critério. **Não atendeu ao requisito**.

Serviço de Informação Turística – Indicou um processo de estruturação do Posto de Informação Turísticas na antiga estação ferroviária. Solicitamos informações referente ao funcionamento atual, com dias e horários, além da necessidade do site da prefeitura apresente dados referente aos atrativos, meios de hospedagem, serviços de alimentação e outras informações pertinentes ao turismo. **Não atendeu ao requisito**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

IV - Infraestrutura Básica

Atende ao requisito, apresentando índice de 90% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 99,1% no que se refere à coleta de resíduos sólidos conforme informado no material encaminhado;

V - Atrativos Turísticos

Apesar de terem sido apresentados alguns recursos turísticos, o GAMT solicita uma melhor descrição dos atrativos segmentados, complementando com imagens ilustrativas no conjunto. **Não atendeu ao requisito.**

VI - Plano Diretor de Turismo

Instituído pela Lei 5523/17, todavia o plano foi considerado insuficiente e incompleto. **Não atendeu ao requisito.**

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei nº 5760/2020 de caráter deliberativo e consultivo com as atas registradas necessárias ao pleito, **atendendo ao requisito.**

Diante de todo o exposto, este grupo técnico concluiu **que o mesmo seja devolvido à Assembleia Legislativa de São Paulo para que providencie a correção da instrução do processo conforme orientação constante no presente parecer e posterior devolução a esta secretaria.**

Jarbas Favoretto

Vanilson Fickert

Virgílio N. S. Carvalho

Márcia Azeredo

Waldirene Ricanello

Grupo de Análise dos Municípios Turísticos – GAMT



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

Chefia de Gabinete - CG

FOLHA PARA DESPACHO/INSTRUÇÃO

Protocolo (Nº/Ano): 830116/2018

Documento: 0015.006.01.10.003 - OFÍCIO, CARTA, REQUERIMENTO, MOÇÃO OU VOTO, ABAIXO-ASSINADO

Assunto: RGL Nº 7569/2017 - OF. SGP Nº 953/2018 - PL Nº 978, DE 2017, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLÃO PIGNATARI, VISANDO A MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO ACERCA DA CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE CAÇAPAVA COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO.

Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decisão/Providência: A pedido da Chefia de Gabinete, encaminha-se os autos com Parecer GAMT de fls. 05/06, para ciência.

Data do Despacho/Instrução: 26/5/2020


JAEISON PEREIRA MIRANDA

ASSESSOR TÉCNICO II

Chefia de Gabinete - CG

26/5/2020 10:26:35

Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações - SPdoc

<http://10.200.10.19/spdoc/Privado/DOCUMENTOINSTRUCAO.ASPX> - JAEISON PEREIRA MIRANDA - ASSESSOR TÉCNICO II - CHEFIA DE GABINETE - CG - 26/05/2020 10:26